ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.527, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o poder executivo a firmar contrato de comodato de parte do prédio de propriedade da Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto – AFUMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto – AFUMUSA, CNPJ nº 88733787/0001-41, contrato de comodato de parte das dependências e instalações do prédio de propriedade da mesma, situado na Rua 30 Maio, s/nº, Bairro Glória, neste município de Santo Augusto/RS, a ser utilizado pelo Município para instalação provisória de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, e suas instalações, tais como água e luz, bem como autorizado a despender demais despesas que se fizerem necessárias para adequação do imóvel ao uso a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FDO MUNIC. DE SAÚDE – 15% ASPS
Proj./Ativ.: 2.112 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 22 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 22/05/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.